

DESPACHO

Tolerância de Ponto no período da tarde de Quinta-Feira Santa

As celebrações da Páscoa tem grande significado para a maioria das famílias.

Nesse sentido, considerando que constitui uma prática habitual a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência nesta época festiva da Páscoa, para reuniões familiares;

Considerando que este período é habitualmente dedicado à vivência familiar e à participação em práticas religiosas, constituindo um momento de reconhecida importância social e cultural;

Considerando que as diversas atividades municipais programadas no âmbito da nossa Comunidade é tradição do Município, conceder a tarde de Quinta-Feira Santa aos seus colaboradores, para que possam envolver-se e participar nessas dinâmicas comunitárias;

Considerando ainda, que a prática de concessão de tolerância de ponto nesta data tem sido reiteradamente adotada por diversos serviços da Administração Pública, contribuindo para a harmonização de procedimentos e expectativas dos trabalhadores;

Assim, no uso das competências conferidas ao Presidente da Câmara Municipal, designadamente as previstas na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no uso dos poderes de direção e gestão dos recursos humanos do município, **determino:**

1. A concessão de tolerância de ponto dos serviços não essenciais aos trabalhadores do Município de Porto de Mós, no dia **02 de abril de 2026 - Quinta-Feira Santa, no período da tarde.**
2. Nos serviços operacionais a jornada de trabalho terminará às 12,00 horas e nos restantes às 12,30 horas.
3. Excetuam-se do disposto no número 1, os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, nomeadamente, nas escolas, transportes nas áreas da educação, social, piscinas e outros, em que, o mesmo será gozado em data a acordar com os respetivos responsáveis dos serviços.
4. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes dos serviços referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 27 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

